



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO**

Curso: DIREITO ADMINISTRATIVO I

Professor: Marcos Augusto Perez

**ESTUDO DIRIGIDO 12: CONTRATOS DE COOPERAÇÃO, CONTRATOS DE
CONCESSÃO**

NOME DO ALUNO:

NÚMERO USP:

GRUPO (Nome do Monitor):

Leia os textos indicados para fins de preparação para a aula. Em seguida, consultando a legislação sempre que necessário, ofereça soluções jurídicas para o seguinte caso.

Suponha que o Estado de São Paulo tenha a intenção de (1) construir, (2) instalar equipamentos e (3) operar dois novos hospitais. Cogita, para tanto, contratar terceiro(s), isto é, sujeito(s) estranho(s) à administração pública estadual.

1. Tais escopos podem ser todos contratados sob um único contrato ou devem ser contratados cada qual em um contrato apartado? Em cada hipótese cogitada, aponte qual o tipo contratual pertinente e recomendável.
2. Suponha agora que algumas organizações sem fins lucrativos tenham demonstrado interesse na operação dos hospitais, uma vez construídos e implantados pelo Estado. Caberia contratá-las para os fins da operação? Caso positivo, sob qual modalidade contratual (ou quais modalidades) e sob quais requisitos? Caso negativo, por quê?
3. Caso, para a construção dos hospitais, seja utilizada uma empreitada de obra pública e, já durante a execução do contrato, venham a ser descobertos erros no projeto de construção disponibilizado pela Administração. Se a Administração impuser à contratada corrigir o projeto às suas expensas, caberá o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato? Entenda-se que a empreitada de obra pública tenha sido firmada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.